

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N.º 166/GP/TRT 19ª, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas

CONSIDERANDO a ocorrência do movimento paredista das instituições bancárias no Estado de Alagoas, sobretudo dos bancos oficiais, com início no dia 6 de outubro e término no dia 27 de outubro do corrente ano, cuja deflagração motivou a edição dos ATOS TRT 19ª GP N.º 158/2015, 159/2015, 160/2015 e 161/2015;

CONSIDERANDO que os referidos atos prevêem edição de um posterior que fixe o termo final de vigência da prorrogação de prazos ali disciplinada;

CONSIDERANDO o contido no ofício JURIR/ME nº 174/2015 da Caixa Econômica Federal - CEF, protocolizado sob o nº 005219/2015;

CONSIDERANDO ser necessário estender os efeitos daqueles atos por tempo razoável, em virtude de eventuais tumultos nas agências bancárias decorrentes do período de paralisação daquelas instituições;

RESOLVE:

Art. 1º A suspensão de audiências e prorrogação de prazos de que tratam os atos TRT 19ª GP N.º 158/2015, 159/2015, 160/2015 e 161/2015 terão vigência até às 24h do dia 29 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Aplicam-se aos prazos processuais vencidos no período de 6 a 29 de outubro do corrente ano, o disposto nos arts. 183 e 184 do Código de Processo Civil.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

• **Original Assinado**
PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente

Publicada no DEJT e no BI nº 10, ambos de
29/10/2015